

Lei nº 758 de 03 de abril de 1990.

"Autoriza pagamento de aluguel de prédio e, também outras providências".

A Câmara Municipal de Heliópolis - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Vereador e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para o Poder Executivo autorizado a pagar o aluguel de prédio comercial para guarda-roupa do Posto do Carro do Estado de Minas Gerais S/A - (Bemge) no valor de R\$ 7.348,10 (sete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos) mensal, reajustável por índices próprios estipulados pelo Governo Federal.

Art. 2º - Para dar atendimento ao artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Suplementar que se fixa no valor na seguinte unidade: Gabinete e Secretaria - 31.3.2 - Outros Serviços e Encargos e cancelar dotação (es) de orçamento vigente.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1990.

Prefeitura Municipal de Heliópolis (MG) em

03 de abril de 1990.

Sebastião Junior do Couto
Prefeito Municipal